

ATA DA 72a. SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WAL-
 DEIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro e Juiz convocado Dr. Mario de Berredo Leal.

Deixou de comparecer, por se achar licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 20 do corrente:

N.16.493 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados - Candido Brum Gafree, medico civil, Jorge Pitre Gafree, cabo do 3º R.A.D.C. e José Maria Lopes, civil, todos absolvidos dos crimes previstos nos arts. 240, 243 e 241 do C.P.M., respectivamente.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar os acusados a pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, ex-vi do artigo 240 c/c o artigo 314 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e General Ary Pires - que os condenavam a 2 anos, pois não applicavam aos acusados o terço de guerra a que se refere o artigo 314, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava os acusados a 3 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 242 do referido Codigo.

N.16561 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Dante Vilela, cap.I. E., absolvido do crime previsto no art. 166 do C.P.M. de 1891.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 2 anos de prisão, ex-vi do artigo 166 do C.P.M., de 1891, julgando extinta a punibilidade pela prescrição, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Ary Pires e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que confirmavam a sentença apelada.

N.16.420 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da Aud. da 4a. R.M. Apelados - Flosculo Santiago Ramos, 1º Ten. I.E.R.1, e Moysés Alves de Lima, civil, absolvidos, este do crime previsto no art. 229, § 1º e art. 23 I, do C.P.M.; e o primeiro, do crime previsto no art. 229 do Cod. citado.- O Tribunal resolveu:

- a) - julgar extinta a punibilidade pela prescrição, com relação ao 1º Ten. Flosculo Santiago Ramos, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que confirmavam a sentença;
- b) - dar provimento á apelação para condenar Moysés Alves de Lima á pena de 6 meses de prisão, ex-

(cont. da ata da 72a. ses. em 23.8.48)

ex-vi do artigo 155, § unico, do C.P.M., de 1891, julgando, porem, extinta a punibilidade pela prescrição, unanimemente.

N.16.575 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Aeronáutica. Apelado - Evahir Elídio da Rosa, soldado da Base Aérea de Sta. ~~Estacina~~ Cruz, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do C.P.M., unanimemente.

N.16.614 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Apelante - A Prom. da Aud. da 4a. R.M. Apelado - Vicente Celestino da Costa, insubmisso, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, o Tribunal reverenciou a memória do Marechal Lima e Silva, Duque de Caxias, tendo usado da palavra o Exmo. Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que exaltou a figura do excepcional soldado como militar e como patriota, relembrando a sua brilhante atuação nas lutas civis que agitaram o Brasil, durante os primeiros tempos do Imperio, conseguindo pacificar as províncias de S. Paulo, Maranhão, Minas e, finalmente, Rio Grande do Sul, e terminando por propor que se consignasse em ata um voto de gratidão e outro de homenagem ao "Pacificador", e que se enviasse ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra um telegrama de congratulações pela data que no dia 25 transcorre do "Dia do Soldado" simbolizado no patrono do Exército, o que foi unanimemente aprovado. O Exmo. Sr. Dr. Waldemiro Gomes Ferreira, Procurador General da Justiça Militar, usando da palavra, declarou que se associava as homenagens que o Tribunal acaba de prestar ao Marechal Lima e Silva.

.....

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, comunicou ao Tribunal a presença do Sr. Auditor da 2a. Auditoria da Marinha, Dr. Maio Berredo Leal, convocado, nos termos da letra a do artigo 54 do Código da Justiça Militar combinado com o § 8º do artigo 9º do Regimento Interno, para funcionar no julgamento da revisão criminal n. 457, no impedimento legal dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha. Depois de prestar o compromisso legal, S. Excia. ocupou a cadeira que lhe competia, requerendo, em seguida, vista dos referidos autos. Após, retirou-se da sala das sessões.-

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos;

A P E L A Ç Õ E S

N.16.471 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - Expedito José da Silva, sold. do 18º B.O., condenado a 16 meses de prisão, ex-vi do art. 182, § 1º n. I. do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 9a. R.M.- Negou-se provimento, contra os votos do Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 1 ano de prisão.

(cont. da ata da 72a. ses. em 23.8.48)

- N.16.363 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Fernando Franco de Sá, M.N., condenado a 1 ano e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 181, § 3º do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M. - Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos, que julgava extinta a punibilidade, pela prescrição.
- N.16.412 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Oscar Sotero da Silva, 2º sgt. do Extº, condenado a 4 meses de reclusão, ex-vi do art. 203, c/c o art. 198, § 2º do C. P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 3a. Aud. da 1a. R.M. A Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.478 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - João Baptista de Souza, cabo do Exército, condenado a 18 meses de prisão, ex-vi do art. 136, § 2º do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.349 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes - A Prom. da Aud. da 5a. R.M. e João José de Souza, 2º Ten. R.I., condenado a 3 meses de suspensão do exercício do posto, ex-vi do art. 237 do C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da Aud. da 5a. R.M., João José de Souza, Francisco de Oliveira, civil, Alcides Marques da Silva e Antonio de Oliveira Mendes, 2º Ten. R.I., absolvidos do crime previsto nos arts. 229, § 1º e 237, quanto ao 1º, e art.s. 237 e 238, quanto aos demais - tudo do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.375 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Apelados - O Cons. de Just. da Auditoria da 7a. R.M. e José Ximenes de Araujo, civil, absolvido do crime previsto no art. 231, § 2º do C.P. M.- Julgamento em sessão secreta.

HABEAS - CORPUS

- N.24.108 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Paciente - Wilson Cunha, condenado pelo Conselho Permanente de Justiça Militar do Exército da 7a. R.M.- Não se conheceu do pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.16.494 - Pernambuco. Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - José Bezerra da Silva, soldado do 2º-B.C., condenado a 4 ~~XXXX~~ anos e 6 meses, sendo - 18 meses de prisão, ex-vi do artº 141 do C.P.M.; e 36 meses de reclusão, em face das circunstancias do artº 57, c/c o artº 225 do referido Código. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M. - Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Almt. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 2 anos de prisão e Gen. Ary Pires - que o condenava a 1 ano e 6 meses.
- N.16.445 - Pernambuco. Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Cicero Fernandes da Silva, M.N., condenado a 10 meses e 20 dias

(cont. data da 72a. ses. em 23.8.48)

dias de reclusão, ex-vi do artº 198, §§ 1º e 2º, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a.R. M.- Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Almt. Alvaro de Vasconcellos - que condenavam o acusado a 6 meses de prisão e Gen. Ary Pires - que o condenava a 8 meses.

- N.16.136 - S. Paulo. Rel. o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e Florisvaldo Ribeiro de Novais, soldado do 6º G.A.C.M., condenado a tres (3) anos de detenção, pela prática dos crimes previstos nos arts. 182 e 154 do C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e o 2º sr. - gento Caetano Roxo Filho, absolvido da prática dos crimes previstos nos ditos arts. 182 e 154 do C.P. M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.485 - Paraná. Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - A Prom. da 5a. R.M. e Rozendo Antonio de Araujo, soldado do Serviço Geografico do Exército, condenado a 1 ano e 6 meses de prisão, ex-vi dos arts. 136 e 182, § 1º, III, do C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da Aud. da 5a. R.M. - Rozendo Antonio de Araujo, e Icaro de Campos, cabo do S.G.E., absolvido do crime previsto no artº 136 § 3º, c/c o artº 317 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.541 - Mato Grosso. Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Bernardo Paes, soldado do 10º R.C., condenado a 3 meses de prisão, ex-vi do artº 182, preâmbulo, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 9a. R. M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.537 - Cap. Fed.- Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - Wilson Siqueira Matias, soldado da Escola de Remonta Especializada, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, ex-vi do artº 198, § 4º ns. I, II, IV, e V - do C.P.M.; e Nicodemes Inacio Veiga, civil condenado a 1 mês de prisão, ex-vi do artº 209 do Cód. cit. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu:
- a) - confirmar a sentença que condenou Wilson Siqueira Matias a 2 anos e 4 meses de reclusão, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Bocayuva Cunha - que o condenavam a 2 anos e Almt. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 16 meses;
 - b) - confirmar a sentença que condenou Nicodemes Inacio Veiga a 1 mês de prisão, unanimemente.
- N.16.558 - S. Paulo - Rel. o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e José Marcondes Machado, soldado do 1/2º R.A. A.Aé., condenado a 9 meses e 10 dias de reclusão, ex-vi do artº 198, § 4º n. V, c/c o artº 66, § 2º do C.P.M. - Apelados - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e José Marcondes Machado.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro que o condenava

(cont. da ata da 72a. ses. em 23.8.48)

condenava a 1 ano, 6 meses e 20 dias de prisão. O Tribunal resolveu ainda que se remeta ao Sr. Dr. Procurador Geral cópia dos documentos de fls., para o fins de direito, unanimemente.

- N.16.552 - R.G.do Sul. Rel.o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelados - O Cons. de Justiça da 2a. Aud. da 3a. R.M. e Norival Dutra Pacheco, Francisco Ferrari e Arthur Ercolani, civis absolvidos do crime previsto no art. 177, § 1º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.565 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Geraldo Girão Freire, sold. do 10º G.A.T., condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, ex-vi do art. 182 § 5º c/c o art. 57 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M. e Geraldo Girão Freire. Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que julgava o fôro militar incompetente.

HABEAS - CORPUS

- N.24.141 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Pacientes - João Batista e Manoel da Peçha, presos e recolhidos a Penitenciaria Central do D. Federal.- Concedeu-se a ordem, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro.- Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.

.....

- N.16.330 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Apelados - José Rui dos Santos, condenado a 8 meses de reclusão, ex-vi dos arts. 203, 198, § 2º c/c o art. 207, § unico, todos do C.P.M. e cabos José Rodrigues da Silva e Elodino Nunes Garcia, absolvidos do crime previsto no art. 229, § 1º do Cod. citado.- O Tribunal resolveu:
- dar provimento, em parte, á apelação para condenar o Sargento José Rui dos Santos a 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no artigo 241 do C.P.M. contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Dr. Bocayuva Cunha e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que o condenava a 1 ano, ex-vi do artigo 207 do referido Codigo;
 - confirmar a sentença com relação aos demais acusados, unanimemente.
- O Tribunal resolveu ainda mandar remeter ao Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar copia dos documentos de fls., para os fins de direito.- (Sessão de 18.8.948).

.....

O Exmo. Sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez-Vice-Presidente, presidiu, no impedimento ocasional do Exmo. Sr. Ministro Presidente, Gen. Silva Junior, os julgamentos das seguintes apelações nos. ~~16.558~~ 16.558 - 16.552 - 16.565 - e Habeas-corpus no. 24.141.-

.....

(cont. da ata da 72a. ses. em 23.8.48)

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Revisão criminal n. 455
Representações nos. 50 e 51. Recurso criminal n. 3.181. Apelações
rs. 15.888 - 15.996 - 16.309 - 16.359 - 16.409 - 16.513 - 1
16.515 - 16.529 - 16.543 - 16.557 - 16.559 - 16.571 - 16.576 -
16.586 - 16.587 - 16.589 - 16.610 - 16.611 - 16.634 - 16.635 -
16.636 - 16.637 - 16.638 - 16.651 - 16.654 - 16.657 - 16.667 -
16.668 - 16.679 - 16.684 - 16.686 - 16.692 - 16.694 - 16.697 -
16.698 - 16.699 - 16.701 - 16.702 - 16.703 - 16.704 - 16.705 -
16.707 - 16.709 e 16.717.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. F. Lima Junior
Presidente.

Alm. de H. de Magalhães
Secretário